

PROJETO DE LEI Nº 18/10

"Dispõe sobre a isenção de pagamento de estacionamento aos funcionários e proprietários de estabelecimentos comerciais estabelecidos nos 'Shopping Centers' instalados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências".

Art. 1º Fica assegurada a isenção total do pagamento de tarifa de estacionamento, aos funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais estabelecidos nos 'Shopping Centers' instalados no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º A Administração dos "Shopping Centers" de Santa Bárbara d'Oeste, deve manter um cadastro atualizado dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, bem como de seus funcionários, a fim de que ambas as categorias possam portar crachás de identificação personalizados, que permitam a validação do cartão de estabelecimento, junto aos guichês já existentes, no final da jornada de trabalho, para saírem das dependências do estacionamento sem que necessitem efetuar o pagamento referente ao estacionamento.

Art. 3º Fica a critério da Administração dos "Shopping Centers", a disposição de vagas, nas últimas fileiras do estacionamento, de forma que os clientes continuem a utilizar as vagas preferenciais, que propiciem mais fácil acesso aos estabelecimentos comerciais localizados nas dependências dos "Shopping Centers".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 3 de março de 2010.

LAERTE ANTONIO DA SILVA

-Vereador-

(Fls. 2 - Projeto de Lei nº 18/10).

JUSTIFICATIVA

A prática de cobrança de estacionamento aos proprietários de estabelecimentos e funcionários de “Shopping Centers” é, no mínimo, inadmissível, pois os trabalhadores estacionam apenas para viabilizar a execução de seus trabalhos. Pode-se dizer até que estarão pagando para poder trabalhar.

Os “Shopping Centers” ganham sobre o faturamento dos lojistas, o que resulta, conseqüentemente, em ganhos sobre a prestação de serviços dos trabalhadores de bares, restaurantes, lojas e etc. Portanto, não seria justo cobrar pelo estacionamento dessas pessoas que colaboram com o crescimento e desenvolvimento do Shopping, e porque não dizer, de nossa cidade.

Devido à relevância da matéria, uma vez que beneficia empresários e seus funcionários, espero contar com a aprovação deste Projeto, o mais breve possível, lembrando que a prática da cobrança terá início no dia 10 de março de 2010.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 3 de março de 2010.

LAERTE ANTONIO DA SILVA

-Vereador-